



**ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

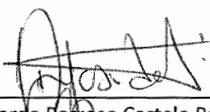
As 14:00 (quatorze horas), do dia 04 de abril de 2017 (quatro de abril de dois mil e dezessete) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Ato nº 030/2017-GABPREF, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

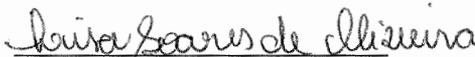
1. Aberta a sessão, nenhuma empresa compareceu ao certame;
2. De acordo com a primeira ata são declarados VENCEDORES:

**LOTE 01 - MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME;**  
**LOTE 05 - FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME;**  
**LOTE 07 - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP;**  
**LOTE 08 - MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME;**  
**LOTE 10 - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP;**  
**LOTE 11 - MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME;**  
**LOTE 12 - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP;**  
**LOTE 13 - MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME;**  
**LOTE 14 - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA;**

3. A empresa MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONTRUÇÕES EIRELI, entregou documento desistindo dos lote 02, 03, 04 e 09 que arrematou;
4. Para o **LOTE 02** foi chamado o segundo colocado, a empresa **MACRUZ PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, onde foi aberto o seu envelope de habilitação e a empresa foi declarada VENCEDORA com o valor de **R\$ 86.040,00**. Para o **LOTE 03** foi chamado o segundo colocado, a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME**, onde foi aberto o seu envelope de habilitação e a empresa foi declarada VENCEDORA com o valor de **R\$ 21.199,04**. Para o **LOTE 04** foi chamado o segundo colocado, a empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP**, no valor de **R\$ 21.657,50**. Para o **LOTE 06** o laudo técnico desaprovou a amostra da arrematante. O segundo colocado foi chamado, mas NÃO apresentou a amostra. O terceiro colocado, **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, foi chamado tendo sua amostra aprovada, vindo a se tornar vencedor com o valor de **R\$ 63.252,00**. Para o **LOTE 09** o laudo técnico desaprovou a amostra da arrematante e do segundo, terceiro e quarto colocado, sendo a amostra aprovada do quinto colocado, a empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, com o valor de **R\$ 54.248,05**, tornando-se VENCEDORA.
5. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio.

Sobral-CE, 04 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Barros Castelo Branco  
PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
Lisa Soares de Oliveira  
Apoio